



Delfinópolis/MG, 30 de dezembro de 2025.

## RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2025

Cuida-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao **Edital de Pregão Eletrônico nº. 082/2025** interposto pela empresa **Canon Medical Systems do Brasil Ltda.**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **46.563.938/0014-35**, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, ora Impugnante, que por meio de documento enviado via sistema de licitações eletrônica SlicX em 29 de dezembro do corrente, as 14:44hrs, apresentou impugnação de acordo com as considerações referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (APARELHO DE RAIO-X DIGITAL) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ELPÍDIO RODRIGUES PINTO DESTES MUNICÍPIO**

### DA APRECIÇÃO PRELIMINAR E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta tempestivamente.

Dessa forma, o subitem 7.1 do Edital da licitação em questão dispõe:

- 7.1 *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas SLIC até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*
- 7.1.2 *A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame*

A impugnante enviou a impugnação perante a Administração Pública via sistema SlicX em 29/12/2025 sendo assim **TEMPESTIVO**, pois o certame está marcado para abertura da sessão em 19/01/2026, portanto, merece ter seu mérito analisado, visto que respeitou o prazo estabelecido no ato convocatório.



## DAS CONSIDERAÇÕES:

Após análise das razões apresentadas pelo Impugnante e dos termos do Edital, a Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem prestar a seguinte informação necessária:

- que este Município de Delfinópolis/MG, quando da elaboração de seus processos licitatórios, alinha-se ao cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, elucidados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente, no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e respeito ao princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, pleiteando pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos e dos serviços a serem prestados;

## I – RESUMO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa protocola um “pedido de revisão, esclarecimento e prorrogação do prazo de entrega”, alegando amparo no art. 64, §1º, da Lei 14.133/2021.

1 - A Canon pede informações para conseguir compor custos/logística da desinstalação do equipamento antigo e instalação do novo, pois TR e ETP atribuiriam isso à contratada.

Assim solicita:

- **Dados do equipamento a ser descomissionado:** marca/modelo/ano (ou tempo de uso), dimensões, peso e condições de acesso (sala de raio-x).

- **Condições de acesso/logística:** se precisa elevador, trajeto até ponto de carga para descarte e restrições de horário/circulação no hospital.

- **Visita técnica:** possibilidade de visita prévia e contato/horários para agendamento.

- **Prorrogação da sessão do pregão** para permitir a visita técnica e a elaboração de proposta compatível.

2 - Pedidos de revisão do Termo de Referência (principais mudanças propostas)

A empresa sustenta que algumas exigências são restritivas e pede ajustes para ampliar competitividade. Os destaques:

- Parâmetros do gerador e registro de exposição
- Mesa/bucky/detector: dimensões, carga e integração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

- Proteção/armazenamento e mídias
- Funções avançadas / IA e panorâmicas

### 3 - Prazo de entrega: pedido de prorrogação para 120 dias

A Canon pede que o prazo de entrega seja até 120 dias a contar do recebimento da nota de empenho/documento equivalente.

Justifica com:

-fabricação sob encomenda e customização/calibração/testes.  
-origem japonesa e logística internacional, incluindo transporte e desembaraço aduaneiro.

A integra da impugnação encontra-se anexada ao site [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br), ao site [www.delfinopolis.mg.gov.br](http://www.delfinopolis.mg.gov.br) e apensado ao processo físico no departamento de licitações e contratos deste município.

## **II – DA ANÁLISE**

Conforme procedimento adotado pela Administração, a impugnação/pedido foi encaminhado ao setor requisitante, responsável pela elaboração técnica do Termo de Referência/ETP, para manifestação e subsídios quanto aos pontos de natureza operacional e técnica.

A interessada solicita informações relacionadas à desinstalação do equipamento existente, logística de acesso e possibilidade de visita técnica, bem como prorrogação da sessão para realização da visita.

O setor requisitante passou a seguinte informação:

#### **1-Características do equipamento a ser descomissionado:**

Sala Raio x  
Equipamento Convencional  
Fabricante Philips  
Modelo Compacto Plus 500 (KL 90/30.50)  
Ano de Fabricação  
Tempo de uso

Aparelho fabricado em 12/11/2010.

Sala CR  
Equipamento Leitor CR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

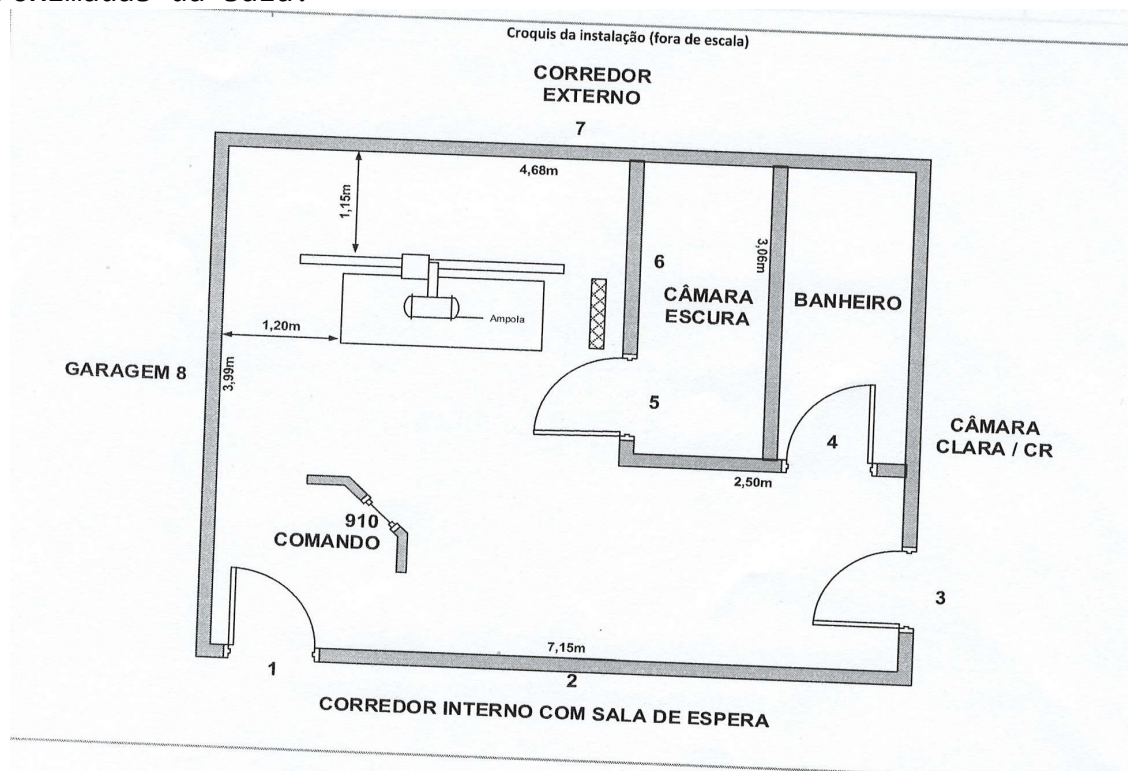
Fabricante AGFA  
Modelo CR 15-X (5151/300)

Equipamento Impressora  
Fabricante AGFA  
Modelo Drystar 5302 (5366/100)  
Série 42631

Peso aproximado 500kg.

Condição de acesso a instalação é pela sala porta lateral. Fácil condição de acesso.

Dimensões aproximadas da sala:



## 2-Condições de acesso e logística:

Não há necessidade de transporte vertical (elevador) para remoção do equipamento antigo.

Trajeto a ser percorrido desde a sala de equipamento ao local de descarte (pátio) é próximo, uns 800m.

De preferência horário comercial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Fica autorizada a visita técnica, a ser realizada diretamente no Hospital Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 16h00, pelo número (35) 99851-3181 (com Luciana) para avaliação in loco das condições de acesso, logística e desinstalação/instalação.

Sobre os demais pedidos:

Os pleitos de alteração de diversos requisitos técnicos (ex.: parâmetros mínimos, dimensões, integrações e funcionalidades) constituem revisão de especificação do objeto.

Tais solicitações são **INDEFERIDAS**, pois as especificações do edital foram estabelecidas para atender à necessidade da municipalidade, com base em avaliação técnica do setor requisitante (ETP/TR), visando desempenho, segurança, rastreabilidade e aderência operacional ao serviço público, sem direcionamento de marca, mas sim por requisitos mínimos necessários ao atendimento do interesse público.

A interessada requer a prorrogação do prazo de entrega para 120 (cento e vinte) dias, sob alegações de fabricação e logística internacional.

O pedido é **INDEFERIDO**, pois a Administração já analisou previamente a viabilidade logística e operacional e fixou o prazo de entrega em 90 (noventa) dias, entendido como adequado ao planejamento público e à necessidade de disponibilização do equipamento em tempo oportuno, preservando o interesse público e a eficiência.

A interessada solicita ainda a prorrogação da data da sessão para realização de visita técnica.

O pedido é **INDEFERIDO**, uma vez que a sessão pública está designada para 19/01/2026, havendo prazo suficiente para a realização de visita técnica, inclusive com mais de 12 (doze) dias úteis até a abertura, não se verificando prejuízo à formulação de propostas que justifique alteração do cronograma do certame.

## DA CONCLUSÃO:

Sendo assim, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, a Pregoeira acolhe, e no mérito decide-se:

**ACOLHER PARCIALMENTE** apenas para fins de esclarecimento e autorização de visita técnica, nos termos do item 2, e **INDEFERIR** quanto aos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

---

demais pleitos de revisão técnica, prorrogação do prazo de entrega e adiamento da sessão, permanecendo íntegras as demais condições editalícias.

Atenciosamente,

Maria Eugênia Oliveira de Carvalho  
Pregoeira